


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E- mail: [albeaugadvogados@hotmail.com](mailto:albeaugadvogados@hotmail.com)

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E- mail: [albeaugadvogados@hotmail.com](mailto:albeaugadvogados@hotmail.com)

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.**

**JUSTICA GRATUITA**

**PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PARTE PORTADORA  
 DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

**JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, brasileira, casado, ajudante de deposito, portador da CNH número 06031598797, DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado na Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu – Ceará, CEP: 63505-450, por conduto de seus advogados, devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo, com endereço profissional situado Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu – CE, CEP: 63502-105 e/ou Rua Edmar Villar de Queiroz, nº 187-A, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.811-660, telefone (85) 3215-1116, e-mail [albuquerqueaugustoadvogados@gmail.com](mailto:albuquerqueaugustoadvogados@gmail.com), aonde recebem notificações e expedientes do gênero, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGRO DPVAT S.A.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, com domicílio profissional a Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos que adiante passa a aduzir.

A princípio, por não reunir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas concernentes a este processo sem que tenha prejudicada a digna sobrevivência a parte suplicante declara-se pobre, nos termos da lei 1060/50, responsabilizando-se integralmente por tal afirmação, consoante lei


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

7115/83, e requer seja agraciada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, sendo-lhe assegurado legítimo acesso à Justiça.

### **DOS FATOS**

No dia 20/02/2017, às 11:00 horas, o (a) suplicante seguia pelas proximidades do Sítio Quixoá, Iguatu - CE, na motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES, Cor vermelha, Ano 2013, modelo 2014, Chassi: 9C2KD0550ER303346, Placa OSD-2225, quando em dado momento, ao realizar uma curva, veio a perder o controle da motocicleta e acabou caindo.

Em razão do grave acidente em que se vira envolvida, a pobre vítima sofreu lesões de natureza grave, que lhe deixaram sequelas irreversíveis, que modificaram em muito o modo de viver deste (a) postulante, limitando-o (a) completamente.

Por fazer jus à indenização por invalidez prevista na lei 6.194/74, o (a) promovente encaminhou às rés a documentação indispensável à regulação e liquidação do sinistro.

Para a surpresa do promovente, no dia 09/08/201017, este recebeu apenas a informação que não teria direito a nenhuma importância como pagamento da indenização por invalidez do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre.

Ao final da instrução processual, a parte suplicante demonstrará indubitavelmente que não foi repassado administrativamente nenhum valor, o que não condiz com o grau de invalidez pela mesma apresentado, sendo medida que se impõe o julgamento procedente desta ação, para que as partes promovidas sejam condenadas ao pagamento da indenização devida ao (a) suplicante.



### **Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
Fone: (0xx85) 3215-1116  
E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

### **Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
Fone: (0xx88) 3581-1280  
E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

## **DO DIREITO**

### **DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre, conhecido popularmente como Seguro DPVAT, no modelo atual, foi criado pela lei 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974.

Tal Seguro tem como finalidade garantir às vítimas de acidente de trânsito importância capaz de ressarcir o dano pessoal causado, levando em consideração o grau de invalidez pela vítima apresentado.

Ao tratar sobre o valor da indenização do Seguro DPVAT, a aludida lei 6.194/74 assim dispõe:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

(...)

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo.”

**No caso em tela, embora o (a) promovente tenha sofrido lesão permanente no (a) CERVICAL, em grau máximo, que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 10.125,00, bem como sofreu ainda, lesão permanente no (a) PÉ DIREITO, em grau máximo, que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 5.062,50, o**


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**que totaliza o valor de R\$ 15.187,50 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), porém este valor ultrapassa o limite máximo da indenização do seguro DPVAT, o (a) suplicante não recebeu administrativamente nenhuma quantia, havendo, portanto, saldo integral no valor máximo permitido de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em favor do (a) demandante a ser recebido.**

Outros órgãos do Poder Judiciário já decidiram pela condenação das promovidas à indenização do Seguro DPVAT:

“LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. 2. Provado que o segurado foi vitimado por acidente automobilístico e que, em razão dele, experimentou lesão parcial completa, ou seja, que na espécie impõe indenização de 70% (setenta por cento) do capital máximo previsto na Lei nº 6.194/74. (TJ-MG - AC: 10525120038233001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 08/07/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/07/2015)

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta.


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, N° 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. EMENTA DO REVISOR: AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. INDENIZAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO. Nos termos da Lei 6.194/74, a indenização por invalidez permanente deve ser quantificada de acordo com o grau das lesões permanentes apuradas, observada a tabela publicada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, nos termos do art. 5º, § 5º, da referida lei. (TJ-MG - AC: 10338130019841001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 21/08/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2014)"

Assim, levando em consideração que a parte autora não recebeu nenhum valor de indenização corresponde ao grau de invalidez pelo (a) mesmo (a) apresentado, requer digne-se Vossa Excelência em julgar inteiramente procedente a presente ação, com a condenação das promovidas a indenização da lei 6194/74 devida ao (a) promovente.

**DO PEDIDO**

Por tudo o que foi exposto e por tudo o mais que há em Direito, reque o (a) suplicante:

- Pela concessão dos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, assegurando o legítimo acesso à justiça à parte suplicante, independentemente do pagamento de despesas processuais;

- Sejam as promovidas citadas via postal para, na forma e sob as advertências legais, querendo, responderem à presente ação, sob pena de revelia;

**- A ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO, POR TRATAR-SE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA;**

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
Fone: (0xx85) 3215-1116  
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
Fone: (0xx88) 3581-1280  
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**- Em respeito ao Artigo 319, inciso VII, a parte promovente manifesta o desinteresse pela realização de audiência conciliatória, a este momento, tendo em vista que não vislumbra a possibilidade de composição amigável entre as partes sem sua prévia submissão a pericia médica, e por, este (a) postulante residir em comarca que dista desta aonde tramita o feito.**

**- Por derradeiro pugna pela inclusão deste processo em mutirão próprio para resolução de ações que versem sobre seguro DPVAT;**

- Ao final do processo decisório, seja a presente julgada inteiramente procedente, com a condenação das promovidas ao pagamento da importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em favor da parte suplicante, referente à indenização por invalidez do seguro DPVAT devida à mesma, quantia esta a ser CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DESDE O EVENTO DANOSO;

- A condenação das promovidas ao pagamento de custa processuais e honorários advocatícios, ex vi legis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos e tidos como lícitos, em especial, pela produção de prova pericial sobre o (a) autor (a), apresentando desde já o rol de quesitos:

- As sequelas apresentadas pelo (a) autor (a) são compatíveis com as decorrentes de acidente de trânsito?
- As sequelas apresentadas pelo (a) promovente são de caráter irreversível?
- Que membro/função/órgão do autor apresentam limitação em decorrência do acidente descrito na Inicial?



**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
Fone: (0xx85) 3215-1116  
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
Fone: (0xx88) 3581-1280  
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

- Qual o grau de invalidez apresentado pelo (a) demandante?
- A limitação pode ser nominada como leve, moderada ou grave?

**REQUER QUE QUALQUER NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PRESENTE SEJA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA BELA. EURIJANE AUGUTO FERREIRA, OAB-CE 16.326, SOB PENA DE NULIDADE.**

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza-CE, 21 de Fevereiro de 2019.

**EURIJANE AUGUSTO FERREIRA**

**OAB-CE 16.326**

**LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO**

**OAB-CE 22.902**

**DIEGO VICTO LOBO SILVEIRA**

**OAB-CE 25.815**

**JOÃO RICARDO PINHO**

**OAB-CE 33.315**


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**PROCURAÇÃO PARA A CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE:** JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS, brasileira, casado, ajudante de depósito, portador da CNH número 06031598797 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado à Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu/CE, CEP: 63.505-450.

**OUTORGADOS:** DIEGO VICTOR LOBO SILVEIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 25.815, EURIJANE AUGUSTO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº16.326, JOÃO RICARDO PINHO, brasileira, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 33.315 e LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 22.902, todos com endereço profissional situado à Rua Joaquim Felício, nº 201, Sl. 06, Shopping Cavalcante Plaza, Messejana, CEP: 60.840-115, Fortaleza/CE e/ou Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu/CE, CEP 63.502-105.

**PODERES:** Para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Iguatu/CE, 09 de agosto de 2017.

*Jose Ronivon Ribeiro Campos*


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shoping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE POBREZA**

Eu, **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, brasileira, casado, ajudante de depósito, portador da CNH número 06031598797 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado à Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu/CE, CEP: 63.505-450.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, perante a Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, de que sou pobre na acepção jurídica do termo e não disponho de condições econômicas para custear as despesas judiciais sem sacrifício do meu sustento próprio e da minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando a presente declaração para que produza seus efeitos legais de condições econômicas.

Iguatu - Ceará, 09 de agosto de 2017.

Jose Ronivon Ribeiro Campos





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **473.297.501-15**

Nome: **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Data de Nascimento: **25/04/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:28:32** do dia **11/08/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **984E.F23D.6992.72BA**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**SAAE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU  
Rua: Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 - Prado - Igatu/CE  
CEP: 63502-100 CNPJ: 07.508.138/0001-45  
Fone: (88) 3566-7790/195 (gratuito)  
Site: www.saaa.iguatu.ce.gov.br

INSCRIÇÃO <b>0006297.1</b>	CLASSE <b>PAR</b>	TARIFA <b>RES 01</b>	ECONOMIAS RES COM IND PUB OUT	MÊS/FAT <b>06/2017</b>
HIDRÔMETRO <b>526537</b>	INSTALAÇÃO <b>14/06/07</b>	LOCALIZAÇÃO <b>00.00.36.0000004370</b>	FATURA <b>170150160</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR				
<b>SOLANGE CLARES VIEIRA</b> <b>RUA PAULA ALVES F. QUINTINO 1116 , ALTIPLANO</b> <b>CEP: 63.505-450 IGUATU-CE</b>				
<b>SERVIÇOS E TARIFAS</b>				
COD	DESCRÍÇÃO	PAR	VALOR	
01	AGUA	01/01	25,00	
EMITIDO EM: 05/06/2017 09:00:15				
<b>HIDROMETRIA</b> <b>ULTIMOS CONSUMOS</b>				
LEITURA	DATA	9	6	6
ANTERIOR.: 1174	04/06/17			
ATUAL.....: 1180	05/06/17			
CONSUMO.: 06	DIAS:32			
LEITURISTA: 01	OCO:00			
PRÓXIMA LEITURA:	24/07/17			
<b>MÉDIA: 5 m<sup>3</sup></b>				
<b>PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA</b>				
RESERVATORIO 01-ETA COCOBO		PERÍODO 10/05/17 A 10/06/17		
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO	
COR	ATE 15UH	01	10,00	
PH	6 A 9	01	7,40	
CLORO	ATE 5 M	01	2,50	
TURBIDEZ	ATE 5 UFT	01	1,20	
FLUOR	ATE 15	01	0,81	
<b>PARABÉNS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE</b> <b>VENCIMENTO 20/06/2017 VALOR R\$ 25,00</b>				
CONSUMIDOR				
<b>SAAE</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU Rua: Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 - Prado - Igatu/CE CEP: 63502-100 CNPJ: 07.508.138/0001-45 Fone: (88) 3566-7790/195 (gratuito) Site: www.saaa.iguatu.ce.gov.br				
INSCRIÇÃO <b>0006297.1</b>	NOME <b>SOLANGE CLARES VIEIRA</b>		MÊS/FAT <b>06/2017</b>	
VENCIMENTO <b>20/06/2017</b>	VALOR R\$ <b>25,00</b>		0006297.06.17.170150160	
82650000000-3 25000253000-5 62970617170-5 1501600004-1				



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 POLÍCIA CIVIL  
 DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 479 - 2902 / 2017**

**Dados da Ocorrência**

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Data / Hora da Comunicação: 24/05/2017 08:32:52

Data / Hora da Ocorrência: 20/02/2017 11:00:00

Endereço da Ocorrência: **SITIO QUIXOÁ**

Complemento:

Bairro:

Município: **IGUATU/CE**

Ponto de Referência:

*Dados da(s) Vítima(s)*

Nome: **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Filiação: **MARIA SOCORRO CDRREIA**

**ANTONIO RIBEIRO CAMPOS**

Endereço: **RUA PAULA ALVES FERREIRA QUINTINO, 1116**

Bairro: **BAIRRO ALTIPLANO**

CEP: \_\_\_\_\_

Município: **IGUATU/CE**

País: **BRASIL**

Telefone: **(88) 99972-3265**

*Histórico*

Compareceu a esta delegacia o DECLARANTE, nesta data, e informou das penalidades de falsa comunicação de crime e contravariação penal, Art 340, informou que no local e horário supracitado acima, trafegava de CONDUTOR, na moto: HONDA/ NXR, 150, BROS, ES, AND FAB/ MOD: 2013/2014, COR: VERMELHA, PLACA: OSD-2225, /CE, CHASSI: 9C2KD0550ER303346, RENAVAM: 586655301, estando a moto no nome do DECLARANTE: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS; Que o declarante CONDUZIA a referida moto e sobrou em uma curva e vindo a cair; Que foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros, até o Hospital Regional Iguatu e sendo atendido pelo DR. DAISY TEIXEIRA DE MENEZES, que segundo o laudo do médico teve uma compressão na medula e feita uma cirurgia e colocado platina; Que veio registrar o fato para dar entrada no seguro DPVAT.

Vale salientar que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do DECLARANTE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: \_\_\_\_\_

*Roberio Gomes do Santos* \_\_\_\_\_ MAT.: 300074-1-7

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: \_\_\_\_\_

*Jose Ronivon Ribeiro Campos* \_\_\_\_\_

VISTO DO DELEGADO(A): \_\_\_\_\_

*Jerffison Pereira da Silva* \_\_\_\_\_ MAT.: 198810-1-6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
 GRUPAMENTO DE SOCORRO DE URGÊNCIA

REGISTRO DE SOCORRO N°

TURNO

RESGATE N.º PE DATA: 20/02/2017  
 NOME: José Renivon Ribeiro Campos  
 IDADE: 48 ANOS SEXO: F ( ) M (X)  
 LOCAL DE OCORRÊNCIA: Distrito Quixoto

HORA DA OCORRÊNCIA: 10:00  
 CHEGADA AO LOCAL: 10:18  
 SAÍDA DO LOCAL: 10:35  
 CHEGADA AO HOSPITAL: 10:48  
 SAÍDA DO HOSPITAL: 11:26  
 CHEGADA AO P.B.: 11:30

BARRA:

TIPO DE OCORRÊNCIA

- |                              |                         |                               |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 01. (X) ACIDENTE DE TRÂNSITO | 05. ( ) AFOGAMENTO      | 09. ( ) MAL SÚBITO ( ) OUTRO  |
| 02. ( ) AGRESSÃO             | 06. ( ) QUEIMADURA      | 10. ( ) EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA |
| 03. ( ) DESABAMENTO          | 07. ( ) CHOQUE ELÉTRICO | 11. ( ) JÁ REMOVIDO           |
| 04. ( ) INTOXICAÇÃO          | 08. ( ) QUEDA           | 12. ( ) FALSO AVISO           |

RAZÃO DO ATENDIMENTO:

Acidente de moto

DOENÇAS ANTERIORES:

MEDICAMENTOS:

ALERGIAS:

COR	PELE	RESPIRAÇÃO
CIANÓTICO ( )	QUENTE ( ) SECA ( ) SECA ( )	SUPERFICIAL ( )
PALIDO ( )	UMIDA ( )	DIFÍCIL ( )
CONGESTO ( )	ESTADO DO CEARÁ ( ) NORMA ( )	NORMAL ( )
NORMAL (X)	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ( ) NORMAL ( )	AUSENTE ( )
PULSO RADIAL	1º SINAL ( ) ENCHIMENTO CAPILAR	SANGRAMENTO
FORTE ( )	AV. MAL CASTELLO ( ) NORMA ( )	AUSENTE ( )
FRACO ( )	IRREGULAR ( ) NORMA ( )	MÍNIMO ( )
AUSENTE ( )	BARRO ( ) CEARA ( )	MODERADO ( )
REGULAR ( )	REGRUAT ( ) AUSENTE ( )	INTENSO ( )
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA INICIAL	FALA	PUPILAS
ALERTA ( )	NORMAL ( )	0 0 0 0 0 0 0 0 0
RESponde A COMANDOS ( )	CONFUSA ( )	2 3 4 5 6 7 8 9 mm
RESponde A ESTÍMULOS ( )	INTELIGÍVEL ( )	D mm E mm
NÃO RESPOSTA ( )	NENHUMA ( )	REAGENTE ( ) REAGENTE SEM REAÇÃO ( ) SEM REAÇÃO

SINAIS VITais:

HORA:

FR:

P.A.:

PULSO:

NATURÉZA DA DOENÇA OU LESÕES PRINCIPAIS: Paciente com escoriações pelo ocorrência  
 e suspeito de traumatismo.

Assessoria Social

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI  
 HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA  
 IGUATU - CE  
 Guia de atendimento - EMERGÊNCIA

## DADOS DO PACIENTE

Prontuário 015186	Atendimento 0008	Nome do Paciente JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS	CNS 898002714040529	Guia de Autorização
Documento(s) CPF: 473.297.501-15			Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino
Data de Nascimento 25/04/1968	Local JUCAS/CE			Idade 48 Ano(s)
Paiz ANTONIO RIBEIRO CAMPOS		Mãe MARIA SOCORRO CORREIA		
Endereço RUA 06, 1116	Bairro ALTIPLANO	CEP 63500-000	Município IGUATU	UF CE
Profissão	Empresa	Cônjugue		
Responsável JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS	CPF do Responsável	Endereço RUA 06, 1116	Município IGUATU	

## DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 20/02/2017	Hora 11:00	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento DAISY TEIXERA DE MENEZES			CRM/UF 015536/CE	Tipo Atendimento ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
Indicador de Acidente			Funcionário MARIA GARDENIA DE OLIVEIRA	

## Observação

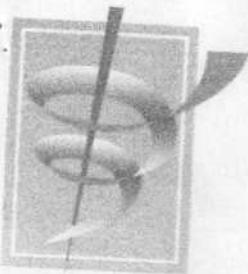
Sala	Data/Hora Liberação / /	às hs.	Tipo de Saída ( ) Alta ( ) Internação ( ) Óbito
Sinais Vitais	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)
Peso (kg)			R (rppm)
			PA (mmHg) 110 x 60

## Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Paciente vítima de acidente de trânsito com fratura  
 fratura de pé  
 fratura de braço.  
 C. D. acesso venoso. Hct.  
 Sf 0,58. Sgch. 500  
 Observado.  
 Rx ferax.  
 Rx. Delt. (baixa).  
 C. Dipenox 20 mg. Rx. S.  
 (2)

Roberto Mendonça  
 CRM/CE: 10.413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EURIJANE AUGUSTO FERREIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 21/02/2019 às 17:28, sob o número 00051905620198060091. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00051905620198060091 e código 449B5F2.



# Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice  
 Rua Santos Dumont, 510 - Iguatu - CE  
 Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA CERVICAL

### MÉTODO:

Exame realizado com aquisição volumétrica da coluna cervical, sem administração E.V. do produto de contraste.

### LAUDO:

Fratura das apófises espinhosas de C5 e C6, com mínimo deslocamento dos fragmentos.  
 Corpos vertebrais anatômicos, com alturas preservadas, alinhados, textura habitual.  
 Redução do espaço discal C5-C6, com mínimos osteófitos marginais posteriores à direita da linha média, que se projetam no canal medular e tocam o saco dural.  
 Uncartrose C3, C4 e C5.  
 Articulações interapofisárias sem alterações significativas.

Dra. Ana Maria Araújo Martins  
 Médica Radiologista CRM 4934

Rua Santos Dumont, 510, Iguatu-Ceará - Fone: (88) 3582-7800

# Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multislice  
Rua Sáude Dumont, 210 - Ipanema - CE  
Teléfax: (0xx 88) 3285-7800

DATA: 30-05-11  
PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

TOLOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA CERVICAL

MÉTODO:

Exame realizado com shaker de coluna cervical, com subluxação  
E.V. do bloquinho de costelas.

LADO:

Laterais das articulações sacroiliácas de C2 a C6, com mínimo deslocamento das  
articulações.

Colpos arrepiados anteriores, com suturas blefaroads, suturas, fixações  
espinais.

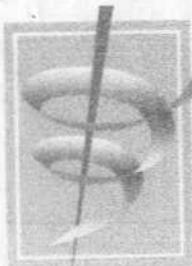
Redução do espaço discoídeo C2-C6, com diminuição das articulações posteriores e  
distal das articulações, da se bolarista no canal medular e locais o saco dural.

Urticárias C3, C4 e C5.  
Achados inexploráveis sem alterações significativas.



Dr. Ana Maria Viana Marinho  
Médico Radiologista CRM 021

Rua Sáude Dumont, 210, Ipanema - Rio de Janeiro (21) 3285-7800



# Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice  
Rua Santos Dumont, 510 – Iguatu - CE  
Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA DORSAL

### MÉTODO:

Obtidas imagens por aquisição volumétrica da coluna dorsal, sem o uso de contraste venoso, com pós-processamento e análise em workstation.

### ANÁLISE:

Corpos vertebrais alinhados, com alturas mantidas e densidades normais. Osteófitose marginal ântero-lateral, sobretudo no segmento mediano da coluna dorsal.

Espaços discais com alturas preservadas.

Discos intervertebrais sem sinais de herniações e/ou protrusões.

Canal vertebral e forames de conjugação com calibres normais, notando-se calcificação de ligamento amarelo em diversos níveis.

Elementos dos arcos posteriores íntegros.

Articulações costovertebrais exibindo discretos osteófitos marginais.

Estruturas musculares paravertebrais com atenuação conservada.

Dra. Ana Maria Araújo Martins  
Médica Radiologista CRM 4934

# Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice  
Rua Santos Dumont, 210 - Joaçaba - CE  
Telefax: (0xx 88) 3285-2800

DATA: 20-03-11

PACIENTE: JOSE RONALON R. CAVALCANTI

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA DORSAL

### MÉTODO:

O paciente permanece deitado sobre a mesa de exame, com o torso descolado da superfície da mesa, com as pernas levantadas e apoiadas em suportes.

### ANATÔMICO:

Coloca-se sobre a mesa de exame, com o torso mantendo a perpendicularidade entre o tronco e a coluna dorsal. O paciente permanece deitado sobre a mesa de exame, com as pernas levantadas e apoiadas.

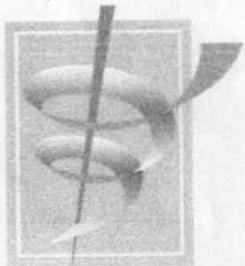
Deslocar a coluna vertebral para cima e para baixo, com o auxílio de pesos, para visualizar a articulação sacro-iliaca.

Alinhar a coluna vertebral com a vertical, com o auxílio de pesos, para visualizar a articulação sacro-iliaca.

Deslocar a coluna vertebral para cima e para baixo, com o auxílio de pesos, para visualizar a articulação sacro-iliaca.



Dr. José Ronaloni R. Cavalcanti  
Médico Radiologista CRM-CE



# Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice

Rua Santos Dumont, 510 – Iguatu - CE

Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON.R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA LOMBAR

### MÉTODO:

Obtidas imagens por aquisição volumétrica da coluna lombar, sem o uso de contraste venoso, com pós-processamento e análise em workstation.

### ANÁLISE:

Corpos vertebrais alinhados, com alturas, formas e densidades normais.

Anomalias em apófises transversas direitas de L1 e L3; e lise bilateral dos istmos de L5, sem sinais de listese.

Redução do espaço discal L5-S1. Demais espaços discais com alturas preservadas.

Discreto abaulamento discal difuso em L4-L5 e L5-S1, determinando impressão sobre a face ventral do saco dural.

Canal vertebral e forames de conjugação com calibres normais.

Estruturas musculares paravertebrais com atenuação conservada.

Dra. Ana Maria Araujo Martins  
Médica Radiologista CRM 4934

Rua Santos Dumont, 510, Iguatu-Ceará - Fone: (88) 3582-7800



## RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

*Jose Ronival R. Campos*

*Rx Tórax, H*

*Rx Rendu (face) H*

IGUATU 20 de 02 2017

### ASSINATURA E CRM

▷ Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira  
 Rua Edilson de Melo Távora s/n  
 Bairro - Esplanada  
 63500-000 Iguatu CE  
 Tel 55 88 3510 1250

*Roberto Mendonça*  
 CRM/CE: 10.413



## Serviço de Neurocirurgia

Instituto Dr. José Frota

Rua Barão do Rio Branco 1816

Fortaleza - Ceará

### RESUMO DE ALTA NEUROCIRÚRGICA/ ATESTADO MÉDICO

Nome: **JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Sexo: **M** Internação: **22/02/2017** Alta Neurocirúrgica: **29/03/2017**

Diagnóstico: **CANAL ESTREITO CERVICAL C6**

Prontuário: <b>5495755</b>	ASIA D	<b>ARTRODESE CERVICAL POR VIA ANTERIOR C5-C7</b>
-------------------------------	--------	--

#### Evolução Clínica:

48 anos, vítima de acidente de moto em 22/02/2017 em Iguatu, sendo encaminhado ao IJF com déficit motor nos 4 membros. Paciente foi submetido a exames de imagem que não revelaram fraturas ou listese cervical. **RNM de coluna cervical** mostrou alteração de sinal ao nível de C6, com estenose do canal cervical neste nível. Paciente ASIA D, com nível neurológico em C6. Foi submetido a corpectomia de C6 com artrodesse de C5-C7 por via anterior, sem intercorrências, pelo Dr. Eliseu Becco em 21/03/2017. Evoluiu bem, sem intercorrências.

#### Resultado de Exames:

TC de coluna cervical normal

**RNM de coluna cervical:** estenose de canal cervical ao nível de C6 com alteração de sinal em medula no mesmo nível.

**Rx de controle:** controle pós-operatório adequado.

#### Hoje:

Paciente evoluindo bem, sem intercorrências. Ao exame: consciente e orientado, mantém-se ASIA D. FO de bom aspecto, sem sinais flogísticos. **Caso discutido com STAFF, alta hospitalar e acompanhamento ambulatorial.**

#### Orientações:

- Alta da neurocirurgia, alta hospitalar.
- Retorno ambulatorial Dr Eliseu Becco com 30 dias
- 30 dias de afastamento de suas atividades laborais
- **Fisioterapia motora.**
- Retirar os pontos em 04/03/2017
- **Observação domiciliar rigorosa e RETORNO IMEDIATO à emergência se INTERCORRÊNCIAS.**
- **Fisioterapia motora**
- **ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA – POSTO DE SAÚDE.**
- Sugerimos afastamento de suas atividades laborais conforme perícia médica.

Fortaleza, 29 de Março de 2017.

  
**Guilherme Sabóia Silveira**  
 Médico  
 CRFMEC/CE

Paciente: JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS

Data do Exame: 11/03/2017

## RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL

### MÉTODO:

Obtidas seqüências multiplanares ponderadas em T1 e T2 sem o uso do contraste venoso e exclusivamente ponderadas em T1 após o uso do contraste paramagnético.

### ANÁLISE:

Áreas de alteração de sinal intramedulares nos níveis de C5 a C7, com hipersinal em T2 e discreto hipossinal em T1, sem captação pelo meio de contraste, podendo corresponder a lesões medulares contusionais.

Observa-se ainda, nestes mesmos níveis, entre os processos espinhosos de C5-C6 a C7-D1, área de alteração de sinal na musculatura paravertebral, captante do meio de contraste, de provável origem pós-traumática.

Protrusões discais para-centrais e foraminais à direita em C5-C6 e C6-C7, determinando compressão da face ventral do saco dural, redução da amplitude dos neuroforames correspondentes e compressão das raízes correspondentes.

Corpos vertebrais alinhados, com altura e intensidade de sinal normais.

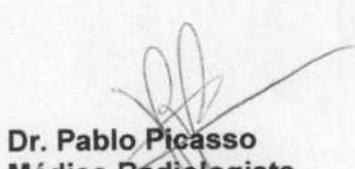
Aspecto normal das articulações uncovertebrais e interfacetárias.

Demais discos intervertebrais com alturas e sinal conservados.

Restante do canal vertebral e demais forames intervertebrais com calibres normais.

Demais segmentos cervicais da medula espinhal com espessura e sinal conservados.

Acentuação da lordose cervical.



**Dr. Pablo Picasso**  
Médico Radiologista  
CRM 6806



# Solicitação de atendimento – SARAH Fortaleza

## Identificação do paciente

### Nome completo

**JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

### Data de Nascimento

25/04/1968

### Cidade de residência

Iguatu

### Telefones de contato

999723265

### Data prevista para alta

29/03/2017

### Diagnóstico:

Lesão medular traumática

Lesão medular não traumática

Traumatismo crânio encefálico

Acidente vascular encefálico

Ataxias

Anóxia/Hipóxia cerebral

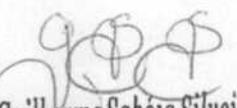
Doença de Parkinson

Esclerose múltipla

Miopatias

Paralisia cerebral

Outros: \_\_\_\_\_



Guilherme Sabóia Silveira  
Médico  
CREMEO 17.192

### Solicitação de consulta:

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

(85) 3499-4400

## Solicite seu de atendimento - SARAH Fortaleza

Home coubeleto

JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

Dsts de Nascimentos

1593m

CIDADES DE CEZARÉIA

Títulos de consumo

33323325

25\04\2008

Dsts de transferências básicas

30\03\2011

Deságuações

X Presso webnário transmissões

□ Presso webnário uso transmissões

□ Transmissão clínico encartes

□ Acidente ascensão encartes

□ Afexas

□ Anexas\hipóteses cerebrais

□ Datas de Pátriausos

□ Escritórios múltiplos

□ Móveis

□ Praticas cerebrais

□ Outros:

Guitarras e doce Silvana  
Márcio  
ORQUESTAS

Solicite seu de consumo:

www.sarah.pr

(82) 3433-4400



**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA**

**RECEITUÁRIO**

<b>NOME: JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS</b>	
1) BACLOFENO 10MG	90CP
TOMAR 01CP A CADA 12H	
2) NIMESULIDA 100MG	01CX
TOMAR 01CP A CADA 12H SE DOR, POR ATÉ DIAS	
3) MERTIOLATE INCOLOR	01FRASCO
APLICAR EM FO 3 VEZES AO DIA, SEMPRE APÓS O BANHO COM A PELE SECA	

**DATA: 29/03/2017**

  
*Guilherme Sabóia Silveira*  
 Médico  
 CREMEC 17.192

Assinatura e Carimbo do Médico

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1816 – CENTRO – FORTALEZA – CEARÁ – CEP 60025-061**

**TELEFONE: 32555000**

**Dados do(a) Paciente**

Nome: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS  
 Registro: 5495755  
 Idade: 49 ano(s) e 0 mes(es)  
 Data nasc.: 25/04/1968  
 Sexo: Masculino  
 Pai: ANTONIO RIBEIRO CAMPOS  
 Mãe: MARIA SOCORRO CORREIA

Estado civil: Casado  
 Profissão: Trabalhador  
 Cônjuge: **C**  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Religião: Católico  
 Identidade: 20020290838

Endereço: 06  
 Bairro: ALTE PLANO  
 Cidade/UF: IGUATU/CE  
 CEP: 63500971  
 Fone RES.: 999723265  
 Fone Cel.: 999723265  
 Com/FAX:

**Dados do Atendimento**

Núm. do atend.: 829084  
 Convênio.: SUS  
 Plano:  
 Usuário:

Caráter de Atendimento: Urgência/Emergência  
 Tipo Doença: Crônica  
 Tempo Doença: 0 Meses  
 Data/Hora: 02/05/2017 06:11:08

Indicação de Acidente: Transito  
 Tipo de Atendimento: Consulta  
 Tipo Saída: Alta

**Dados do(a) Médico(a) Responsável**

Nome: ELISEU BECCO NETO  
 CRM: 8343  
 Espec.: NEUROCIRURGIAO  
 Telefone: 32627484  
 Credenciado no Convênio: Não

**Dados do(a) Responsável**

Nome: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS  
 Parentesco:  
 Telefone 999723265

**Observações do Atendimento**

Não Informado.

**Sinais Vitais e Observações****Anamnese e Exame Físico**

Vítima de queda de motocicleta (20/02/2017)

cervicalgia

**Diagnóstico (CID)**

Diagnósticos: M48  
 Traumatismo raquimedular

**Procedimentos**

Descrição:  
 0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

**Conduta**

FISIOTERAPIA MOTORA 3 VEZES/ SEMANA

ALTA AMBULATORIAL

**Exames Complementares****Considerações ao Paciente**

Paciente

Médico Assessor

Eliseu Becco Neto  
 Neurocirurgião



## SINISTRO 3170377294 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

**COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** MBM SEGURADORA S/A #772

**BENEFICIÁRIO** JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

**CPF/CNPJ:** 47329750115

**Posição em 09-08-2017 09:15:41**

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

## DESPACHO

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**  
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**  
 Classe: **Procedimento Comum**  
 Assunto: **Acidente de Trânsito**  
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**  
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta.

Exp. Nec.

Iguatu (CE), 26 de fevereiro de 2019.

**Eduardo Andre Dantas Silva**

**Juiz de Direito**

Assinado por Certificação Digital<sup>1</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2019, foi disponibilizado na página 714 à 726 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado  
Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE)

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec."

Do que dou fé.  
Iguatu, 27 de março de 2019.

Diretor(a) de Secretaria



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1<sup>a</sup> Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.brIguatu - Tel: (85) 3492-8764 - (85) 8529-9606

## CARTA DE CITAÇÃO

Processo n.º: **0005190-56.2019.8.06.0091**

Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**

Classe: **Procedimento Comum**

Assunto: **Acidente de Trânsito**

Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Senhor(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente carta tem como finalidade a CITAÇÃO de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta, para compor a lide e contestar a pretensão deduzida sob pena de revelia e confissão, conforme impõe despacho de fl. 31, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s), ficando ciente de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

**Eduardo Andre Dantas Silva**  
**Juiz de Direito**



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

## ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**  
 Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**  
 Classe: **Procedimento Comum**  
 Assunto: **Acidente de Trânsito e Seguro**  
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**  
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Feito incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA (Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos).

Ficam Vossas Senhorias intimado(a)(s) do dever de informar a parte autora acerca da necessidade de comparecimento aos atos de perícia e audiência, como também de comparecer à perícia médica portando documento DE identificação pessoal, com foto, CTPS, exames e laudos médicos porventura existentes, que sejam pertinentes ao acidente sofrido.

Sejam as partes advertidas de que o não comparecimento injustificado à perícia, implicará em tácita renúncia à prova pericial, acarretando julgamento antecipado da lide.

Intimem-se acerca da faculdade de apresentarem quesitos complementares e de indicarem assistentes técnicos até o momento do exame pericial, caso ainda não lhes tenham sido oportunizada a realização de tais providências.

Iguatu/CE, 12 de setembro de 2019.

**Jessika Fernandes Lopes**  
**À Disposição**

Assinado Por Certificação Digital<sup>1</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**  
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.  
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2019, foi disponibilizado na página 628 à 640 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado  
Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE)

Teor do ato: "Feito incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA (Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos). Ficam Vossas Senhorias intimado(a)(s) do dever de informar a parte autora acerca da necessidade de comparecimento aos atos de perícia e audiência, como também de comparecer à perícia médica portando documento DE identificação pessoal, com foto, CTPS, exames e laudos médicos porventura existentes, que sejam pertinentes ao acidente sofrido. Sejam as partes advertidas de que o não comparecimento injustificado à perícia, implicará em tácita renúncia à prova pericial, acarretando julgamento antecipado da lide. Intimem-se acerca da faculdade de apresentarem quesitos complementares e de indicarem assistentes técnicos até o momento do exame pericial, caso ainda não lhes tenham sido oportunizada a realização de tais providências."

Do que dou fé.  
Iguatu, 17 de setembro de 2019.

Diretor(a) de Secretaria



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail:  
iguatu.1@tjce.jus.brIguatu

## CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**  
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**  
 Classe: **Procedimento Comum**  
 Assunto: **Acidente de Trânsito**  
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**  
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu da comarca Iguatu/CE, conforme disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cuja petição inicial e documentos poderá ser consultada no sistema processual e-SAJ, bem como **INTIMAÇÃO** de que o presente feito encontra-se incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA, cujos trabalhos estão regulamentados pela Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos), advertindo-se que o prazo contestatório, de 15 dias, contar-se-á conforme o artigo 335 do mesmo Código, tudo sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor no pedido inicial.

Fica advertido(a) também que o ato processual de conciliação só não será realizado se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na composição consensual, e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado por lei atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

Iguatu/CE, 08 de outubro de 2019.

**Jéssica Oliveira de Souza  
Supervisora de Secretaria**

Assinado Por Certificação Digital<sup>1</sup>

<sup>1</sup> De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei."

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº:	<b>0005190-56.2019.8.06.0091</b>
Apensos:	<b>Processos Apensos &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt;</b>
Classe:	<b>Procedimento Comum</b>
Assunto:	<b>Acidente de Trânsito</b>
Requerente	<b>Jose Ronivon Ribeiro Campos</b>
Requerido	<b>Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT</b>

**CERTIFICA-SE** que em 08/10/2019 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec.".

**Iguatu/CE, 08 de outubro de 2019.**



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

## CERTIDÃO

Processo nº:	<b>0005190-56.2019.8.06.0091</b>
Apensos:	<b>Processos Apensos &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt;</b>
Classe:	<b>Procedimento Comum</b>
Assunto:	<b>Acidente de Trânsito</b>
Requerente	<b>Jose Ronivon Ribeiro Campos</b>
Requerido	<b>Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT</b>

**CERTIFICO** que em 19/10/2019 o prazo para cientificação da intimação eletrônica disponibilizada ao(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT esgotou-se, considerando-se como efetivada a intimação eletrônica, conforme art. 5º, parágrafo 3º, da lei 11.419/06<sup>1</sup>, abaixo transrito, iniciando-se a contagem do prazo legal para manifestação, conforme preceitua o art. 219 do CPC.

Iguatu/CE, 19 de outubro de 2019.

<sup>1</sup> "Art. 5º As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2º desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo".



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**  
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**  
 Classe: **Procedimento Comum**  
 Assunto: **Acidente de Trânsito e Seguro**  
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**  
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

## MUTIRÃO DPVAT – PORTARIA Nº 10/2019

### PRESENTES:

Juiz de Direito: Eduardo André Dantas Silva.

A Parte e seu Advogado

Advogado da Promovida: Hannah Gonçalves Mendonça (OAB/CE 32.677),  
 Marianne Bezerra de Melo (OAB/CE 39.181), Juliany Moura Uchoa (OAB/CE 25.054) e  
 Felipe Oliveira da Costa (OAB/CE 36.869)

Preposto da Promovida: Andréa Aguiar da S. Vidal (CPF nº 770.358.283-20)

### REGISTROS:

A parte Autora foi submetida a avaliação pelo perito médico (Sávio Leonardo Araújo de Oliveira – CRM 11.411) na data de hoje, conforme laudo anexo.

### DELIBERAÇÕES:

**Por fim, o MM. Juiz de Direito proferiu sentença nos seguintes termos:** A parte autora ingressou com a presente Ação de Cobrança em desfavor de **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A**, visando o recebimento de importância que diz fazer jus, relacionada com seguro obrigatório – DPVAT, legalmente instituído pela Lei nº. 6.194, de 19.12.74, com as modificações das Leis nºs 11.482/07 e 11.945/09.

Alega, em síntese, que sofreu acidente de trânsito, restando-lhe uma sequelas irreparáveis, tendo ingressado com um processo administrativo junto à seguradora para receber o prêmio referente ao seguro, sendo que foi pago administrativamente o valor de **R\$ 5.906,25**, valor achado abaixo do devido.

Nos pedidos, requereu os benefícios da justiça gratuita, a citação da parte promovida, a inversão do ônus da prova, indenização por danos morais, o julgamento procedente da ação, com a condenação da parte promovida na importância acima indicada, bem como nas custas processuais e nos honorários advocatícios.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

A parte promovida contestou a ação e pugnou pela improcedência dos pedidos.

Feito submetido à mutirão de processos, com laudo pericial.

É o relatório, decidido.

Analiso, neste momento, as preliminares de ausência de documentação imprescindível ao exame da questão – laudo do IML e da carência de ação – falta de interesse processual – necessidade de requerimento prévio, arguidas na contestação.

**No que se refere à primeira preliminar**, a parte promovida argui a ausência de laudo que ateste a invalidez da parte autora, o que não lhe assiste razão, uma vez que, além da documentação junta à inicial, foi realizada na parte promovente uma perícia neste juízo, quando foi apurado o grau de invalidez da parte promovente.

**Com relação à segunda preliminar**, a parte promovida argui carência de ação, falta de interesse processual – necessidade de requerimento prévio, dizendo que a parte autora em momento algum reclamou seu direito pelas vias administrativas a indenização que pleiteia judicialmente, o que não lhe assiste razão, uma vez que a parte autora afirmou que pleiteou sim, na via administrativa, e inclusive recebeu quantia a menor, fato este que a levou ingressar em juízo.

Passo a analisar o mérito do presente feito no que entendo ser de relevante ao deslinde da questão.

A avaliação médica realizada na promovente, concluiu o seguinte:

Segmento corporal acometido

**b) Parcial.**

## **b.2 Parcial Incompleto**

**Lesão no membro inferior esquerdo, no grau médio.**

Considerando a perda funcional parcial incompleta e a gravidade, o valor da indenização deve corresponder ao montante total de **R\$ 6.750,00**.

A parte recebeu administrativamente a quantia de **R\$ 5.906,25**.

Faz jus, portanto, a diferença de **R\$ 843,75**.

**ISTO POSTO**, julgo, parcialmente, procedente os pedidos formulados pela parte autora, o que faço por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, condenando a parte demandada no pagamento em favor da parte demandante na importância de **R\$ 843,75**, devendo esse valor ser acrescido de correção monetária com base no INPC, **a partir da data do evento danoso (Súmula 580- STJ)**, e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, **a partir da citação, (Súmula 426-STJ)**, até a data do efetivo pagamento, resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Considerando o princípio da sucumbência e por serem promovente e promovida vencedores e vencidos, defino o ganho de causa em favor do autor em 50% e em favor da promovida em 50%, o que servirá de norte para o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%, tudo com base no valor da condenação, nos termos do art. 86, do CPC. A exigibilidade em relação ao promovente está suspensa em razão da gratuidade judiciária.

Sentença publicada em audiência. Cientes as partes.

Iguatu, 22 de Outubro de 2019.

**Eduardo André Dantas Silva**

**Juiz de Direito**

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU**  
**FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ**  
 Rua José Amaro, s/n, Bairro Bugi, Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-8109, e-mail: [iguatu.1@tjce.jus.br](mailto:iguatu.1@tjce.jus.br)

**PORTRARIA N° 10/2019 - 1ª Vara da Comarca de Iguatu**

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO PERICIAL DE DPVAT**

Art. 31 da lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a lei 6.194 de 14/12/1974.

Processo n°0005190-56.2019.8.06.0091
1ª Vara de Iguatu/CE

**Informações da vítima**

Nome completo: Jose Roniuron Ribeiro Campos  
 CPF: 473.297.501-15 Endereço completo: Rua Paula Ferreira Quintino

**Informações do acidente**

Local: Sítio Quixoxá

Data do acidente: 20 02 2017

**Concordância com a realização da avaliação médica**

1. Declaro-me ciente da nomeação dos peritos judiciais **Sávio Leonardo Araújo de Oliveira**, CRM 11.411, e que me considero ciente e accito a realização do exame por meio clínico, não havendo necessidade de profissional especializado, salvo se assim determinado pelo perito judicial.

Iguatu/CE, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

Assinatura do(a) advogado(a)

2. Declaro-me ciente do exposto no item 1, bem como que compareci neste ato, por livre e espontânea vontade, para realização de pericia judicial.

Iguatu/CE, \_\_\_\_\_ de outubro de 2019.

Jose Roniuron Ribeiro Campos  
 Assinatura da vítima

**AVALIAÇÃO MÉDICA**

1) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim       Não       Prejudicado

**Só prosseguir em caso de resposta positiva.**

2) Descrever o quadro clínico atual informado:



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU  
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ, FACÓ  
Rua José Amaro, s/n, Bairro Bugi, Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-8109, e-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

2.1) Qual(is) região(es) corporal(ais) encontra(m)-se acometido(s):

SNC (região medular)

2.2) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando as medidas terapêuticas tomadas na fase agudada do trauma.

Fratura cervical com traumatismo roquimelar  
dúplex. tratamento cirúrgico.

3) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação.

( ) Sim

(X) Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- 4.1) ( ) Disfunções apenas temporárias;  
4.2) (X) Dano anatômico/ ou funcional definitivo (sequelas).

Em caso de anatômico/ ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas no patrimônio físico da vítima.

nos membros superiores reduzida sensibilidade

5) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento se faz necessário exame complementar?

( ) Sim, em que prazo: ..... (X) Não.

Em caso de enquadramento na opção “d.1” do item “d” ou resposta afirmativa ao item “e”, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

6) Segundo o previsto na lei 11.945 de 4 de julho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(eis) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando segundo o anexo constante à lei 11.945/09 o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo no instrumento legal, firmar a sua graduação:

**Segmento corporal acometido:**

a) ( ) Total (dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima);  
b) ( ) Parcial (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). **Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:**

- b.1) ( ) Parcial Completo (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima);  
b.2) (X) Parcial Incompleto (dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU  
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ  
Rua José Amaro, s/n, Bairro Bugi, Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-8109, e-mail: [iguatu.1@tce.jus.br](mailto:iguatu.1@tce.jus.br)

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima segundo o previsto na alinha II §1º do art. 3º da lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico:

- SNC (medula) TRM* Marque abaixo o percentual:
- 1.Lesão  10% residual  25% leve  50% Media  75% Intensa;
- 2.Lesão  10% residual  25% leve  50% Media  75% Intensa;
- 3.Lesão  10% residual  25% leve  50% Media  75% Intensa;
- 4.Lesão  10% residual  25% leve  50% Media  75% Intensa.

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

.....  
.....

Lesões apontados pela parte, não reconhecidas por falta de comprovação de sua existência ou relação com o acidente:

*não há lesões no pé*

.....  
.....

Observações: eventuais informações complementares deverão constar de folha anexa, com referência à sua existência nesta.

Iguatu/CE, aos 22 do mês de outubro de 2019.

Assinatura do médico - CRM

*Dr. Sávio Leonardo A. Oliveira*  
CRM 11411  
Medicina do Trabalho  
CRM 11411

*Dr. Alan Felipe Oliveira de Alencar*  
MÉDICO  
CREMERC 18.121

*Exportar em PDF*



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU/CE**

**Processo:** 00051905620198060091

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR** 14752/CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

IGUATU, 22 de novembro de 2019.

**João Barbosa**  
OAB/CE 27954-A

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
14752 - OAB/CE

**Dados básicos informados para cálculo**
**Descrição do cálculo**
**Valor Nominal** R\$ 843,75

**Indexador e metodologia de cálculo** INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

**Período da correção** Dezembro/2016 a Setembro/2019

**Taxa de juros (%)** 1 % a.m. simples

**Período dos juros** 18/10/2019 a 19/11/2019

**Honorários (%)** 5 %

**Dados calculados**

<b>Fator de correção do período</b>	1004 dias	1,085510
<b>Percentual correspondente</b>	1004 dias	8,551003 %
<b>Valor corrigido para 1/9/2019</b>	(=)	R\$ 915,90
<b>Juros(32 dias-1,00000%)</b>	(+)	R\$ 9,16
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 925,06
<b>Honorários (5%)</b>	(+)	R\$ 46,25
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 971,31</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)

## RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

2º Juiz - Tribunal / Vara



## Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

 Agência / Operação / Conta  
 0613 / 040 / 01509713-9

 ID Depósito  
 040061300031911047

 Tribunal / UF  
 TJ CEARA /CE

 Município  
 IGUATU

Vara 01A VARA	Ação de Natureza (2 ) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária ( ) 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0005190.56.2019.8.06.0091	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS		CPF/CNPJ 473.297.501-15	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 04/11/2019	Depósito em ( ) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 971,31
Autenticação mecânica do depósito  CEF0613001191219112019911191608 971,31COM			

**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE  
IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.**

**PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ**

**JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, por conduto de seus advogados, respeitosamente vem à presença de V. Exa. pugnar seja expedido ALVARÁ JUDICIAL em nome da advogada, EURIJANE AUGUSTO FERREIRA, OAB-CE 16.326 (v. procuraçāo fl. 8), para levantamento dos valores cujo comprovante de depósito voluntariamente foi juntado aos autos processuais pela parte vencida.

Nestes termos, Pede deferimento.

Iguatu-CE, 07 de dezembro de 2019.

**EURIJANE AUGUSTO FERREIRA  
OAB-CE 16.326**



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU/CE**

**Processo:** 00051905620198060091

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752/CE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

IGUATU, 10 de dezembro de 2019.

**João Barbosa**  
OAB/CE 27954-A

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
14752 - OAB/CE



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

fls. 49

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85600000000-5 87560006201-7 91226201962-9 14411141100-1

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002227		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

### 11 - CÓDIGO DE BARRA

85600000000-5 87560006201-7 91226201962-9 14411141100-1



[PAGAMENTO ONLINE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 10/12/2019 às 14:58, sob o número WIBU-900066336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005190-56.2019.8.06.0091 e código 5A0999B.



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85600000000-5 87560006201-7 91226201962-9 14411141100-1

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002227		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

[2ª VIA - CLIENTE](#)



## Guia - Ficha de Compensação

<b>Nº DA PARCELA</b>	<b>DATA DO DEPÓSITO</b>	<b>AGÊNCIA (PREF / DV)</b>	<b>Nº DA CONTA JUDICIAL</b>
	04/12/2019	0	0
<b>DATA DA GUIA</b> 04/12/2019	<b>Nº DA GUIA</b> 2660886	<b>Nº DO PROCESSO</b> 00051905620198060091	<b>TIPO DE JUSTIÇA</b> ESTADUAL
<b>UF/COMARCA</b> CE	<b>ORGÃO/VARA</b> Vara Cível	<b>DEPOSITANTE</b> RÉU	<b>VALOR DO DEPÓSITO (R\$)</b> 87,56
<b>NOME DO RÉU/IMPETRADO</b> SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		<b>TIPO DE PESSOA</b> Jurídica	<b>CPF / CNPJ</b> 09248608000104
<b>NOME DO AUTOR / IMPETRANTE</b> JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS		<b>TIPO DE PESSOA</b> FÍSICA	<b>CPF / CNPJ</b> 47329750115
<b>AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA</b> EA2230976DD6E12B			
<b>CÓDIGO DE BARRAS</b> 85600000000 5 87560006201 7 91226201962 9 14411141100 1			



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

fls. 51

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85670000000-8 70040006201-9 91226201962-9 14411109800-6

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002226		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

### 11 - CÓDIGO DE BARRA

85670000000-8 70040006201-9 91226201962-9 14411109800-6



[PAGAMENTO ONLINE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 10/12/2019 às 14:58, sob o número WIBU-900066336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005190-56.2019.8.06.0091 e código 5A099B7.



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85670000000-8 70040006201-9 91226201962-9 14411109800-6

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002226		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

[2ª VIA - CLIENTE](#)



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
04/12/2019		04/12/2019	0	0
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA
04/12/2019		2660886	00051905620198060091	ESTADUAL
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
CE		Vara Cível	RÉU	70,04
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS		FÍSICA	47329750115	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8401E72822F72B32				
CÓDIGO DE BARRAS				
85670000000 8 70040006201 9 91226201962 9 14411109800 6				



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

fls. 53

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000006-4 71320006201-4 91226201962-9 14411060100-8

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002225		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

### 11 - CÓDIGO DE BARRA

85680000006-4 71320006201-4 91226201962-9 14411060100-8



[PAGAMENTO ONLINE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 10/12/2019 às 14:58, sob o número WIBU-900066336336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005190-56.2019.8.06.0091 e código 5A099C1.



## ESTADO DO CEARÁ

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

DAE - Documento de Arrecadação Estadual

### NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85680000006-4 71320006201-4 91226201962-9 14411060100-8

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO 8087 - Receitas Eventuais / 62962 - Receitas Eventuais	2 - DATA DE EMISSÃO 25/11/2019	3 - DATA DE VENCIMENTO 25/12/2019
09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA CNPJ: 09.248.608/0001-04		
10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 012008 - SECRETARIA DE 1ª VARA - IGUATU		
Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0002225		
Valor da Causa: R\$ 13.898,95 Natureza da Ação: CIVEL00051905620198060091		
PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ		

[2ª VIA - CLIENTE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FÁBIO POMPEU PEQUENO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 10/12/2019 às 14:58, sob o número WIBU-900066336336. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005190-56.2019.8.06.0091 e código 5A099C1.



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
04/12/2019		04/12/2019	0	0
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA
04/12/2019		2660886	00051905620198060091	ESTADUAL
UF/COMARCA		ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
CE		Vara Cível	RÉU	671,32
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS		FISÍCA	47329750115	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
DFFC9788936C6B70				
CÓDIGO DE BARRAS				
85680000006 4 71320006201 4 91226201962 9 14411060100 8				

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

**DESPACHO**Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Acidente de Trânsito**Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Expeça-se o competente alvará em favor da parte autora.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Iguatu, 16 de janeiro de 2020.

**Eduardo Andre Dantas Silva**  
**Juiz de Direito**



**Escritório Fortaleza**  
 R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**  
 Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**AO EXCELENTE JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA  
 DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.**

**PROCESSO NÚMERO 0005190-56.2019.8.06.0091**

**JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, de suficiente qualificação nos autos do feito epigrafado, por conduto de sua advogada, respeitosamente vem à presença deste douto juízo expor e requerer o que segue.

Na perícia médica ordenada pelo juízo, assim concluiu o expert:

Segmento Anatômico:

Marque abaixo o percentual:

1.Lesão	<i>SNC (medula cervical)</i>	<input checked="" type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Media <input type="checkbox"/> 75% grave
2.Lesão		<input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Media <input type="checkbox"/> 75% grave
3.Lesão		<input type="checkbox"/> 10% residual <input type="checkbox"/> 25% leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Media <input type="checkbox"/> 75% grave

Em face da conclusão acerca da invalidez permanente causada por acidente de trânsito, a ação foi julgada procedente, tendo assim constado na Sentença:

**b.2 Parcial Incompleto**

**Lesão no membro inferior esquerdo, no grau médio.**

Considerando a perda funcional parcial incompleta e a gravidade, o valor da indenização deve corresponder ao montante total de **R\$ 6.750,00**.

A parte recebeu administrativamente a quantia de **R\$ 5.906,25**.

Faz jus, portanto, a diferença de **R\$ 843,75**.


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Ocorre que o juízo incorreu em erro material, tal qual adiante demonstrará.

O Código de Processo Civil assim dita:

“Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:  
 I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo;”

Vejamos que no termo de audiência o juízo tratou a lesão do autor como se fosse “lesão em membro inferior em grau médio”, quando o certo seria lesão no SNC em grau médio, e que o juízo considerou que teria havido pagamento administrativo de R\$ 5.906,25 (cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), quando na verdade a parte autor não recebeu valor algum administrativamente (v. fl. 30)

Com a devida vênia, vê-se logo que o texto inserido no Termo de Audiência refere-se a outro processo e não ao caso em tela, havendo, portanto, inexatidão material a ser corrigida.

Assim, requer digne-se este dileto juízo em corrigir o erro material apontado, para fazer constar na sentença a correta lesão do autor e o correto valor da indenização a ser paga pela ré ao demandante, qual seja lesão no SNC em grau médio, com indenização no importe de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais desde o evento danoso.

Nestes termos,


**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center  
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115  
 Fone: (0xx85) 3215-1116  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**Escritório Iguatu**

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9  
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100  
 Fone: (0xx88) 3581-1280  
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Pede deferimento.

Fortaleza-CE, data de inserção no sistema.

**EURIJANE AUGUSTO FERREIRA**

**OAB-CE 16326**





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU/CE**

**Processo:** 00051905620198060091

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT***, que lhe promove **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada de **RECIBO DE PAGAMENTO E OFÍCIO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Deferimento.

IGUATU, 10 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/CE 27954-A

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
14752 - OAB/CE

**BANCO ITAU S.A.**

COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: FICHA DE COMPENSACAO

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

CNPJ: 09.248.608/0001-04

BANCO:341

AGÊNCIA:0477-0

CONTA:78855-8

---

DATA DA OPERAÇÃO:

31/01/2020

VALOR TOTAL:

4.750,00

CLIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA

DO CÓDIGO DEBARRAS: 10494816400004750008392722000100041176182021

---

Nr. da Autenticação: 13B85E1ED7FC7B97A5F57F72DA866DDE1B3B37D356637BDE14B6883D844A13CC

## RECIBO DO SACADO

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39275 22000.100044 11761.820213 4 81640000475000		
Cedente / Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 4030 / 839272
Nº do documento 040061300022001157	Nosso Número 14000000117618202-4	Vencimento 13/02/2020	Valor do Documento 4.750,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL: TJ CEARA COMARCA: IGUATU VARA: IGUATU - 01A VARA  PROCESSO: 00050952620198060091 N° GUIA: 1  JURISDICIONADOS: Jean Gonçalves Lima / Seguradora Lider dos Consorcios Dpvat S/ CONTA: 0613 040 01510068 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040061300022001157  OBS: 19 PERICIAS DR. SAVIO LEONARDO DE ARAUJO			(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/			CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	UF: CEP: CPF/CNPJ:
Sacador/Avalista:  SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)				

<b>CAIXA</b>	<b>104-0</b>	10498.39275 22000.100044 11761.820213 4 81640000475000		
Local de pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA</b>				Vencimento 13/02/2020
Beneficiário <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04
Data do documento 15/01/2020	Nº do documento 040061300022001157	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 15/01/2020
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor 14000000117618202-4 4.750,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):  TRIBUNAL: TJ CEARA COMARCA: IGUATU VARA: IGUATU - 01A VARA  PROCESSO: 00050952620198060091 N° GUIA: 1  JURISDICIONADOS: Jean Gonçalves Lima / Seguradora Lider dos Consorcios Dpvat S/ CONTA: 0613 040 01510068 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040061300022001157  OBS: 19 PERICIAS DR. SAVIO LEONARDO DE ARAUJO				
Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/  CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ:				
Sacador/Avalista:				



Autenticação - Ficha de Compensação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU  
FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ**

Rua José Amaro, s/n, Bairro Bugi, Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-8109, e-mail: [iguatu.1@tjce.jus.br](mailto:iguatu.1@tjce.jus.br)

Ofício n° 019/2020.

Iguatu/CE, 10 de JANEIRO de 2020.

**Assunto:** Pagamento das perícias médicas realizadas no Mutirão de avaliação médica e conciliação de ações relativas ao seguro DPVAT da 1ª Vara da Comarca de Iguatu/CE, no dia 22/10/2019.

Ilustríssimo Senhor Coordenador,

Tendo em vista a realização de Mutirão de avaliação médica de ações relativas ao seguro DPVAT da 1ª Vara da Comarca de Iguatu/CE, realizado no dia 22 de outubro 2019 (Portaria nº 010/2019, DJE 11/09/2019), requisito o pagamento dos honorários periciais referentes a realização **19 (dezenove) perícias médicas nos autos dos processos abaixo relacionados**, em favor do médico Dr. Sávio Leonardo Araújo de Oliveira, CRM 11.411, que exerceu suas funções como perito no mencionado evento, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada perícia realizada. Segue, abaixo, a listagem dos autos em que foram realizadas perícias, com os respectivos periciados.

**DADOS BANCÁRIOS DO PERITO:**

**Banco Bradesco**

**Agência 0455**

**Cc 37900.0**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PERICIADO</b>
1	0005095-26.2019.8.06.0091	Jean Gonçalves Lima
2	0005426-08.2019.8.06.0091	Sandra de Paula Nogueira
3	0005529-15.2019.8.06.0091	Leonardo Pereira da Silva
4	0005362-95.2019.8.06.0091	Maria Vidal
5	0005372-42.2019.8.06.0091	Antonio Jerry de Souza
6	0005420-98.2019.8.06.0091	Maria Estevo Bento do Nascimento
7	0005489-33.2019.8.06.0091	Pedro Alves Bezerra Neto
8	0005044-15.2019.8.06.0091	Francisco Edio Mendonça de Carvalho
9	0003212-78.2018.8.06.0091	Francisco Edmilson Jeronimo da Silva
10	0003215-33.2018.8.06.0091	Yanara Maysa Dantas de Lima
11	0003615-47.2018.8.06.0091	David Henrique Alves da Silva
12	0003613-77.2018.8.06.0091	Antônio Romerio Fernandes de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

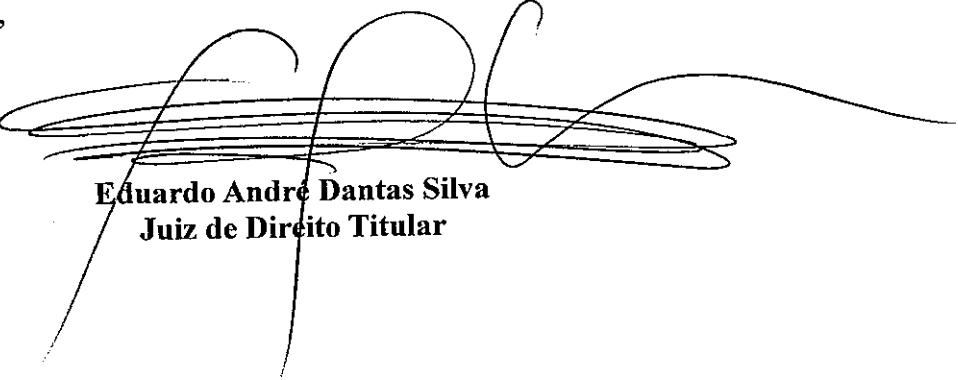
1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE IGUATU

FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ

Rua José Amaro, s/n, Bairro Bugi, Iguatu/CE, Fone: (88) 3581-8109, e-mail: [iguatu.1@tjce.jus.br](mailto:iguatu.1@tjce.jus.br)

13	0004545-65.2018.8.06.0091	Maria Carliana Teixeira de Araújo
14	0006094-76.2019.8.06.0091	Francisco Bezerra Barbosa
15	0006096-46.2019.8.06.0091	Jose Roberto da Silva
16	0006097-31.2019.8.06.0091	Paulo Ricardo Pereira dos Reis
17	0005190-56.2019.8.06.0091	Jose Ronivon Ribeiro Campos
19	0004819-29.2018.8.06.0091	Joao Gonçalves Silva
19	0047589-08.2016.8.06.0091	Jose Vieira de Souza

Atenciosamente,

  
**Eduardo Andre Dantas Silva**  
**Juiz de Direito Titular**

Ilustríssimo Senhor André Menezes  
 Coordenação de Políticas de Conciliação - Gerência Jurídica Corporativa  
 Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT  
 E-mail: [andre.menezes@seguradoralider.com.br](mailto:andre.menezes@seguradoralider.com.br)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

**DESPACHO**Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Acidente de Trânsito**Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre as alegações de fls. 56/58 no prazo de 10 (dez) dias.

Iguatu, 12 de março de 2020.

**Eduardo Andre Dantas Silva**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

**CERTIDÃO**

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**  
Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**  
Classe: **Procedimento Comum**  
Assunto: **Acidente de Trânsito**  
Requerente **Jose Ronivon Ribeiro Campos**  
Requerido **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

**CERTIFICA-SE** que em 01/04/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre as alegações de fls. 56/58 no prazo de 10 (dez) dias.".

**Iguatu/CE, 01 de abril de 2020.**